



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90188/2024

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2024/142446	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento e prestação de serviços associados	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.		
OBJETO		
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) subscrições de licenças de <i>software</i> MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 <i>socket server</i>), incluindo atualizações de <i>software</i> e serviços de suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus Anexos .		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	19/12/2024	09:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL		

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- | | |
|------------------|--|
| Anexo I | — Termo de Referência |
| Anexo I-A | — Indicação de Preposto |
| Anexo I-B | — Especificações Técnicas Mínimas |
| Anexo II | — Declaração Unificada – Lei 14.133/2021 |
| Anexo III | — Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados |
| Anexo IV | — Minuta de Contrato |

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) subscrições de licenças de *software* MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 *socket server*), incluindo atualizações de *software* e serviços de suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus Anexos.
- 1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** 27502 – Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo II**.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicando:
 - 4.2.1. Preço unitário e total do serviço de assinatura;
 - 4.2.2. **Em atendimento ao subitem 5.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:**
 - 4.2.2.1. Deverá ser descrito na proposta as informações solicitadas no item 22.4 do **Anexo I** do edital.

- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o preço unitário por assinatura para os serviços solicitados nos Termos de Referência e seus Anexos.

4.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

4.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

- 4.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
- 4.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.22.** Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:
- 4.22.1.** Da empresa:
- a) Número do CNPJ;
 - b) Razão Social;
 - c) Endereço completo;
 - d) Telefone(s) comercial; e
 - e) E-mail comercial.
- 4.22.2.** Do(s) representante(s):
- a) Nº do CPF;
 - b) Nome completo;
 - c) e-mail;
 - d) Telefone;
 - e) Se é sócio administrador; e
 - f) Se é signatário do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO por assinatura**.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.2.12.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.2.16.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

- 5.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Do critério de desempate

5.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.4.2.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.5. Da negociação

- 5.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 5.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.5.5.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 5.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.6.** Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. Da classificação das propostas

- 5.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.6.1.1.** contiverem vícios insanáveis;
 - 5.6.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
 - 5.6.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
 - 5.6.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 5.6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

5.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7. Da aceitabilidade do preço

5.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior ao valor unitário de **R\$ 99.955,43 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 999.554,30 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

5.7.2. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar o novo valor adequado ao preço final ofertado e atendimento ao item 22.4 do **Anexo I**, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

5.7.3. O prazo para envio da Proposta Comercial será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

5.7.4. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

5.7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

5.7.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 6.1.3.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

- 6.2.1.** Deverão ser apresentados os documentos solicitados no item 22.2 do **Anexo I**.
- 6.2.2.** Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 6.2.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 6.2.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 6.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

6.2.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

6.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;

- 6.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

- 6.4.1.** A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social:

- 6.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da sua oferta; e
- 6.4.1.2.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- 6.4.2.** A comprovação deverá ser feita mediante:

- 6.4.2.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

- 6.4.2.1.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- 6.4.2.1.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.4.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua oferta;

6.4.4. Deverá ser apresentada a certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

6.5. Outros documentos:

6.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo II**).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital e seus Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo II**.
- 6.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.7.7.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.7.8.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 6.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.
- 6.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1**.
- 6.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 6.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.
- 6.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.

6.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

6.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

6.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

- 7.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 7.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 7.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 7.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 7.11.** Os recursos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.12.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 7.13.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>*), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

10.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

10.1.2. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos de assinatura

11.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo III** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 11.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.
- 11.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o **Anexo III** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.
- 11.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo III**.
- 11.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo III**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

11.2. Do prazo de vigência

- 11.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o item 2.4 do **Anexo I**.
- 11.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no item 14 do **Anexo I**.

11.3. Do reajuste

- 11.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **05/11/2024**, conforme item 15.2 do **Anexo I**.

11.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

- 11.4.1. O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11.5. Do local de entrega do objeto

- 11.5.1. O local de entrega consta no item 16.4 do **Anexo I**.

11.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

- 11.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito

institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

11.6.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

11.6.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

11.6.2.2. Nome da empresa contratada;

11.6.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

11.6.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

11.6.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

11.6.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

11.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

11.7.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e

Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo III**).

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 12.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I**.
- 12.3.** Na ausência de prazos no **Anexo I**, fica estabelecido que:
- 12.3.1.** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
 - 12.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I**.
- 12.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 12.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 12.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
 - c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 12.8.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o

recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 13.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 13.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O prazo para pagamento será conforme o item 16.5 do **Anexo I**.
- 14.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 14.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo,

devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

- 14.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 14.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 14.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 14.1.
- 14.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 14.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido.
- 14.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 14.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 14.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-

e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

14.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

14.7. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

14.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

14.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

14.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

14.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o próximo exercício, classificação de despesa 4.4.90.40.62 - Fonte 175930022.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

15.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:

- 15.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 15.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 15.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- 15.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.2.6.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
- 15.2.7.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.
- 15.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o

contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- 15.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 15.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 15.4.

- 15.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 15.6.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 15.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 15.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP

(Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 16.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 16.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 16.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 16.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 16.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as)

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

- 16.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 16.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17. DO FORO

- 17.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5



Pregão Eletrônico nº 90188/2024

Anexo	Descrição	Fls.
Anexo I	Termo de Referência	37 a 66
Anexo I-A	Indicação de Preposto	67
Anexo I-B	Especificações Técnicas Mínimas	68
Anexo II	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021	69 a 70
Anexo III	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	71 a 73
Anexo IV	Minuta de Contrato	74 a 83

STI 4.2.2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria de Tecnologia e Informação

ARTEFATO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024/135539

Licenças de *Software* - MySQL

São Paulo, outubro de 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

CAPÍTULO I – OBJETO (Guia CNJ item 1 e 2 pag. 32)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de licenças de *software* MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 *socket server*), incluindo atualizações de *software* e serviços de suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Código para os itens desta contratação no catálogo CATMAT/CATSER sob o ID nº 27502.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Assinatura de licença de *software*.

2.2. QUANTITATIVO

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde	Especificação
01	62.0111	<i>Software</i> MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 <i>socket server</i>)	Unidade	10	ANEXO I-B

2.3. APLICAÇÃO DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

2.3.1. Considerando que o objeto da contratação não possui natureza divisível e que o custo estimado para cada licença supera o limite de R\$ 80.000,00, conforme previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, não se aplica a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. PRAZO DO CONTRATO

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, em sua redação atual, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 2.4.2.** A vigência do contrato se dará após a assinatura pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**. A área gestora expedirá Ofício à **CONTRATADA**, formalizando a data de início da vigência contratual.

CAPÍTULO II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 e Guia CNJ, item 4 pag. 32)

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Conforme noticiado no Portal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), o Órgão Especial aprovou por unanimidade o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que prevê a cessão gratuita do direito de uso do sistema de processo judicial eletrônico **ePROC** ao TJSP.
- 3.2.** Essa modernização dos processos judiciais e a automação das operações são essenciais para o aprimoramento da eficiência do TJSP. O sistema **ePROC**, voltado à gestão eletrônica de processos judiciais, é uma peça fundamental na transformação digital do Tribunal, otimizando fluxos de trabalho e promovendo maior agilidade e transparência. No entanto, para garantir a plena implementação e o funcionamento adequado do **ePROC**, é indispensável a utilização do banco de dados MySQL, pois o sistema é exclusivamente compatível com essa tecnologia.
- 3.3.** A aquisição das licenças MySQL é, portanto, crucial para assegurar a operacionalidade e o desempenho do **ePROC** no TJSP. Com as licenças, será possível implementar uma infraestrutura robusta, capaz de lidar com o grande volume de dados processuais e as demandas crescentes da instituição, além de garantir a integridade e a segurança das informações.
- 3.4.** A implementação do **ePROC**, respaldada por um banco de dados MySQL devidamente licenciado, não só aumentará a eficiência e a celeridade dos processos judiciais, como também promoverá maior transparência, beneficiando diretamente tanto as equipes administrativas e judiciais quanto os cidadãos que utilizam os serviços do Tribunal de Justiça.

4. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Garantia da integridade e disponibilidade dos dados:** assegurar que as bases de dados do sistema **ePROC** estejam sempre disponíveis e protegidas contra corrupção, perda de dados ou falhas operacionais, garantindo a continuidade das operações judiciais do TJSP.
- 4.2. Prevenção de falhas e incidentes de indisponibilidade:** implementar uma solução de banco de dados confiável e robusta que minimize riscos de falhas críticas e garanta a recuperação rápida de dados, evitando interrupções que possam comprometer a tramitação processual.

- 4.3. Conformidade com normas e regulamentos:** alinhar o uso do MySQL às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor público e à gestão de dados sensíveis, garantindo que o TJSP esteja em conformidade com as melhores práticas de governança de TI e segurança da informação.
- 4.4. Redução de riscos operacionais e de segurança:** diminuir os riscos associados a erros humanos, falhas técnicas e acessos não autorizados, assegurando que a base de dados do ePROC esteja protegida contra ameaças e preparada para eventos inesperados.
- 4.5. Otimização de recursos tecnológicos e financeiros:** maximizar a eficiência na utilização dos recursos financeiros e tecnológicos do TJSP por meio de uma solução escalável e flexível, capaz de atender às demandas atuais e futuras do tribunal com baixo custo de manutenção.
- 4.6. Fortalecimento da confiança institucional:** demonstrar o comprometimento do TJSP com a eficiência e a segurança na gestão das informações processuais e administrativas, reforçando a confiança da sociedade na instituição..

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Diretos:

- 5.1.1.** Aumento da confiabilidade e disponibilidade dos dados, evitando interrupções no sistema ePROC e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo TJSP.
- 5.1.2.** Melhoria na capacidade de resposta a falhas e incidentes técnicos, com suporte especializado e acesso a atualizações contínuas do MySQL, minimizando impactos operacionais.
- 5.1.3.** Conformidade com exigências legais e regulatórias, evitando sanções e garantindo alinhamento com as melhores práticas de segurança da informação e governança de dados.

5.2. Indiretos:

- 5.2.1.** Fortalecimento da confiança do público e das partes interessadas na capacidade do TJSP de gerenciar dados sensíveis e garantir a continuidade das operações judiciais.
- 5.2.2.** Preservação da reputação do TJSP como uma instituição pública eficiente e resiliente, comprometida com a segurança e a integridade de seus sistemas e processos.
- 5.2.3.** Melhoria da imagem institucional, facilitando a atração de talentos e a obtenção de parcerias estratégicas, além de abrir novas oportunidades para inovação tecnológica.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO OU DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PCA nº/ano	Descrição
1114/25	Aquisição de subscrições de licenças de <i>software</i> MySQL Enterprise Edition

6.2. ESTRATÉGIA DAS CONTRATAÇÕES

ID	Objetivos Estratégicos
5	Aprimorar os Recursos de TIC do Plano Estratégico Institucional 2021-2026

6.3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Alinhamento ao PDTIC <2021-2026>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
5	Aprimorar os Recursos de TIC	5.8	Manter ambiente de alta disponibilidade para suporte aos sistemas, no que se refere ao armazenamento e comunicação.

CAPÍTULO III - REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REALIZADOS

Como parte dos procedimentos preliminares, foi conduzido um Estudo Técnico Preliminar. Este estudo encontra-se devidamente registrado e documentado no Processo Administrativo nº 2024/135539, e a fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Para o projeto de implantação do sistema **ePROC**, está sendo disponibilizado um total de 10 (dez) servidores físicos. Esta quantidade foi determinada com base na experiência anterior com o Sistema SAJ, que também utiliza 10 (dez) servidores físicos para seu funcionamento. Portanto, para garantir que o sistema **ePROC** opere com a mesma forma e capacidade, é necessário disponibilizar a mesma quantidade de servidores. Consequentemente, a quantidade de licenças necessárias para o funcionamento completo do sistema **ePROC** também é de 10 (dez) licenças MySQL. Este planejamento visa assegurar que todos os requisitos técnicos e operacionais sejam atendidos, proporcionando uma transição suave e eficiente para o novo sistema.

8. ANÁLISE DE MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Para a implementação do Banco de Dados MySQL, foram consideradas duas alternativas:

- a. **Solução 01** – Subscrição de licenças de Banco de Dados MySQL para utilização no ambiente *on-premises* (Data Centro próprio do TJSP).
- b. **Solução 02** – Contratação do serviço de Banco de Dados MySQL em nuvem.

8.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da solução (ou cenário)
01	Subscrição de licenças de Banco de Dados MySQL para utilização no ambiente <i>on-premises</i>
02	Contratação do serviço de Banco de Dados MySQL em nuvem

8.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- a. **Solução 01** – Subscrição de licenças de Banco de Dados MySQL para utilização no ambiente *on-premises*:

Vantagens:

- **Controle Total da Infraestrutura:** O TJSP mantém controle total sobre a infraestrutura física e lógica, possibilitando ajustes personalizados de acordo com as necessidades específicas da organização.
- **Segurança dos Dados:** A solução *on-premises* oferece maior controle sobre a segurança dos dados, pois eles permanecem dentro da infraestrutura do TJSP, minimizando os riscos de violação externa.
- **Desempenho Dedicado:** Com a infraestrutura dedicada, o desempenho do banco de dados não é compartilhado com outros clientes, garantindo maior previsibilidade de performance.
- **Customização:** A solução permite um maior nível de customização do ambiente de banco de dados, facilitando a adaptação de acordo com demandas específicas de integração e compatibilidade.
- **Previsibilidade Financeira:** Embora a subscrição deva ser renovada periodicamente (anualmente ou a cada dois ou três anos), isso proporciona um ciclo claro de custos, facilitando a previsibilidade no orçamento.

Desvantagens:

- **Custos Iniciais Elevados:** A implementação *on-premises* exige um investimento inicial significativo em infraestrutura, além da aquisição de subscrições periódicas para o uso do MySQL Enterprise Edition.

- **Manutenção e Atualização Contínua:** O TJSP precisa arcar com custos de manutenção, atualização de hardware e gerenciamento da infraestrutura, o que pode aumentar os custos operacionais ao longo do tempo.
- **Risco de Obsolescência:** A infraestrutura *on-premises* pode se tornar tecnologicamente defasada ao longo do tempo, exigindo atualizações ou substituições de equipamentos.
- **Responsabilidade de Gerenciamento:** A responsabilidade pelo gerenciamento da segurança, atualizações e conformidade com regulamentos permanece com o TJSP, exigindo capacitação contínua da equipe interna.
- **Renovação de Subscrições:** Embora o investimento inicial possa ser amortizado ao longo do tempo, a necessidade de renovar as subscrições periodicamente pode representar um custo recorrente e fixo.

b. Solução 02 – Contratação do serviço de Banco de Dados MySQL em nuvem:

Vantagens:

- **Custo Inicial Reduzido:** A contratação do serviço em nuvem evita os custos elevados de implementação inicial de infraestrutura, sendo geralmente baseada em um modelo de pagamento por uso.
- **Escalabilidade Dinâmica:** A solução em nuvem permite escalabilidade instantânea conforme a demanda, sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura física.
- **Manutenção e Atualizações Automáticas:** As atualizações de *software* e manutenção são responsabilidade do provedor de nuvem, reduzindo a carga operacional sobre a equipe interna do TJSP.
- **Alta Disponibilidade e Recuperação de Desastres:** Serviços em nuvem costumam incluir alta disponibilidade e opções de recuperação de desastres integradas, proporcionando maior resiliência sem necessidade de infraestruturas locais complexas.
- **Flexibilidade e Mobilidade:** A solução em nuvem pode ser acessada de qualquer lugar, facilitando operações remotas e a colaboração em tempo real.

Desvantagens:

- **Dependência de Terceiros:** O TJSP fica dependente do provedor de nuvem para garantir a segurança, disponibilidade e conformidade, o que pode ser uma preocupação em termos de controle e soberania sobre os dados.
- **Custos Variáveis:** Embora o custo inicial seja reduzido, o modelo de pagamento por uso pode resultar em despesas variáveis que crescem com o aumento do volume de dados e utilização.
- **Conformidade e Segurança:** A conformidade com regulamentações pode ser

mais desafiadora, dependendo da localização dos datacenters do provedor de nuvem, bem como das políticas de privacidade e segurança.

- **Latência e Desempenho:** Dependendo da localização do data center e da qualidade da conectividade, pode haver variações no desempenho e latência das operações do banco de dados.
- **Integração Complexa:** A migração para um ambiente de nuvem pode exigir ajustes complexos para integração com sistemas legados ou outras soluções internas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 01	X		
	Solução 02		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo <i>ePing</i> , <i>eMag</i> , <i>ePWG</i> ?	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 01			X
	Solução 02			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 01			X
	Solução 02			X

8.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O TJSP já dispõe de servidores físicos que foram adquiridos e compatíveis para o uso do MySQL. Optar por uma solução em nuvem implicaria deixar de aproveitar esse investimento pré-existente, o que seria um uso ineficiente dos recursos, além das desvantagens da solução em nuvem:

- **Dependência de Terceiros:** A necessidade de depender do provedor de nuvem para segurança e conformidade, o que afeta o controle sobre os dados.
- **Custos Variáveis:** O modelo de pagamento por uso, que pode se tornar imprevisível e potencialmente mais caro a longo prazo.
- **Integração Complexa:** Dificuldades na migração para nuvem e na integração com sistemas legados já existentes no TJSP.

Ao priorizar o uso dos servidores físicos disponíveis e garantir maior controle sobre a infraestrutura e segurança, a solução em nuvem não se alinha às necessidades e ao contexto atual do TJSP, por esse motivo a opção 2 foi considerada inviável.

8.4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 999.554,30 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

8.5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

O TCO, ou *Total Cost of Ownership*, é um termo que se refere ao custo total de propriedade de um ativo ou sistema ao longo de seu ciclo de vida. O TCO é uma métrica que leva em consideração todos os custos associados à aquisição, uso, manutenção e eventual descarte de um ativo ou sistema. Isso vai além do custo inicial de compra e inclui despesas contínuas, como manutenção, atualizações, custos operacionais, custos de pessoal e, em alguns casos, custos de desativação.

Para calcular o TCO, é necessário considerar todos os custos diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida do ativo ou sistema, o que inclui:

- a. **Custo de aquisição:** O preço inicial de compra do ativo.
- b. **Custos operacionais:** Despesas de manutenção, pessoal e outras despesas operacionais associadas ao ativo.
- c. **Custos de manutenção:** Despesas de reparo, manutenção preventiva e atualizações ao longo do tempo.
- d. **Custos de treinamento:** Se necessário, os custos de treinamento de pessoal para operar ou manter o ativo.
- e. **Custos de suporte técnico:** Custos associados ao suporte técnico ou serviços de terceiros.
- f. **Custos de depreciação:** Uma alocação contábil do custo do ativo ao longo de sua vida útil.
- g. **Custos de desativação:** Custos associados à desativação ou substituição do ativo no final de sua vida útil.

A estimativa da solução proposta abrange todos os custos necessários para sua implementação e operação. Isso implica que, no âmbito desta proposta, todos os custos relacionados à execução dos serviços.

Dessa forma, considerando que a estimativa da solução proposta contempla de maneira abrangente todos os custos necessários para implementação e operação, ressaltamos que a análise comparativa de custos (TCO) se torna desnecessária no escopo desta proposta. Todos os elementos financeiros associados à execução estão integralmente contemplados, proporcionando uma visão abrangente e transparente dos custos envolvidos.

8.6. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 01

Descrição:

Solução com aquisição de equipamentos e serviços com equipe terceirizada.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

A solução possui um custo estimado por fornecimento, conforme apresentado na Tabela de Estimativa de Custos Médios do subitem 7.3. Esses valores foram obtidos utilizando os custos dos contratos similares de outros Órgãos, que possuem o mesmo escopo. Com base na estimativa anual e realizando a projeção futura dos índices do ICTI-IPEA, considerando os percentuais ano a ano a partir de março de 2015, foi empregada uma técnica de modelagem estatística conhecida como regressão linear.

Essas previsões são então integradas à análise de custos para proporcionar uma estimativa mais precisa e informada sobre o custo total de propriedade durante o período de 5 anos, bem como foi considerado o valor residual (10%) estabelecido na Portaria nº 9201/15, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Custo total de propriedade estimada

Descrição	Valor
Subscrições de licenças de software MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 socket server)	999.554,30
Total	999.554,30

O Índice de Custos da Tecnologia da Informação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ICTI-IPEA) é uma medida que reflete as variações nos preços dos bens e serviços relacionados à tecnologia da informação no mercado brasileiro.

No entanto, é importante ressaltar que os índices de preços podem variar devido a uma variedade de fatores, incluindo mudanças econômicas, políticas governamentais, flutuações cambiais e eventos externos imprevistos. Portanto, embora as previsões baseadas na regressão linear forneçam uma estimativa útil os fatores citados podem alterar a estimativa prevista.

8.7. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Considerando que houve apenas uma solução selecionada, considerando que se destacou de maneira significativa, apresentando-se como a escolha mais clara e econômica, rápida e eficiente a elaboração de um mapa comparativo torna-se redundante. Os resultados detalhados dessa solução única, incluindo seus custos associados, benefícios e demais considerações financeiras, foram apresentados de forma abrangente anteriormente.

A decisão de não desenvolver um mapa comparativo reflete a conclusão inequívoca de que a solução escolhida atende de maneira mais eficiente e abrangente às necessidades do projeto. Isso proporciona uma clareza direta sobre a escolha feita, otimizando a compreensão e simplificando a comunicação dos resultados financeiros.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A STIC

A contratação das licenças de MySQL será realizada como um único item, inviabilizando qualquer possibilidade de divisão. Portanto, recomenda-se que o objeto seja adjudicado a uma única empresa.

10. PERMISSÃO CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Para simplificar a gestão e assegurar a execução eficiente da contratação, não será permitida a participação em consórcios nem a subcontratação para o fornecimento das licenças de

MySQL. A contratação será consolidada em um único item e deverá ser realizada por uma única empresa. Esse formato garante maior controle e coordenação ao longo de todo o processo, promovendo coerência na implementação e operação da solução, além de evitar riscos relacionados à fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO

11.1. O cumprimento dos requisitos técnicos e legais relativos ao objeto em questão é essencial para garantir a segurança da informação no TJSP, conforme estabelecido pela Portaria Nº 9.908/2020. De acordo com o Artigo 1º dessa portaria, a política de segurança da informação do TJSP visa proteger seus ativos de forma a garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, em conformidade com a legislação vigente. Os Anexos da Política de Segurança da Informação também são parte integrante dessa portaria, fornecendo diretrizes específicas para a implementação das medidas de segurança.

11.2. Referências legais e normativas pertinentes, tais como:

11.2.1. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que estabelece um código de prática para controles de segurança da informação, fornecendo orientações valiosas para a implementação de medidas de proteção adequadas.

11.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece regras sobre a coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais, visando proteger a privacidade e a liberdade dos cidadãos.

11.4. Portanto, a conformidade técnica e legal do objeto requer a aderência estrita às diretrizes estabelecidas pela política de segurança da informação do TJSP, bem como às normas e leis aplicáveis, a fim de garantir a proteção adequada dos dados e a segurança das operações do Tribunal.

CAPÍTULO IV - PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 e item 3 pag. 32 Do Guia CNJ)

12.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de licenças de software MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 socket server), incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

13.1. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

13.1.1. A contratação da subscrição de licenças de MySQL para o funcionamento do sistema ePROC no TJSP, embora de natureza majoritariamente digital, apresenta alguns impactos ambientais indiretos que devem ser considerados e mitigados.

a. Consumo de Energia: o funcionamento do sistema **ePROC**, que depende de servidores e infraestrutura de TI para suportar o banco de dados MySQL, pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente em ambientes de data centers. Esse consumo contribui para a pegada de carbono do TJSP, uma vez que os data centers operam continuamente. Para mitigar esse impacto, será priorizado o uso de infraestrutura de cloud ou servidores com certificações de eficiência energética e a adoção de práticas como virtualização e redução de consumo durante períodos ociosos.

b. Ciclo de Vida dos Equipamentos Associados: embora a subscrição de licenças de software não envolva diretamente a aquisição de hardware, o desempenho do MySQL pode exigir atualizações em servidores e equipamentos de TI existentes. Assim, é importante que o TJSP planeje o descarte responsável de equipamentos obsoletos, priorizando programas de reciclagem e reuso.

c. Transporte e Logística: a contratação em si não envolve diretamente transporte, mas eventuais necessidades de suporte técnico presencial para ajustes na infraestrutura podem gerar emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, será incentivada a prestação de suporte remoto, minimizando deslocamentos e contribuindo para uma operação mais sustentável.

13.1.2. A implementação da subscrição de licenças MySQL para o ePROC no TJSP, aliada ao uso responsável da infraestrutura de TI, permitirá que o tribunal minimize impactos ambientais indiretos. Ao adotar práticas sustentáveis, como infraestrutura eficiente, descarte responsável de equipamentos e uso de cloud ambientalmente consciente, o TJSP reforçará seu compromisso com a sustentabilidade e com a responsabilidade socioambiental.

13.1.3. A empresa **CONTRATADA** deve demonstrar um compromisso ativo com práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço prestado. Isso inclui, mas não se limita a:

- a.** Utilização de tecnologias e processos que minimizem o impacto ambiental;
- b.** Gestão eficiente de recursos naturais, energia e resíduos;
- c.** Promoção da responsabilidade social corporativa, incluindo a valorização e respeito aos direitos humanos, diversidade e inclusão;

- d. Adoção de políticas e procedimentos que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente; e
- e. Cumprimento de regulamentações e normas ambientais pertinentes.

13.2. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 13.2.1. Durante todo o período do contrato será prestado suporte técnico, inclusive consultivo e durante a instalação do produto, a todos os recursos adquiridos, executado diretamente pela fabricante das licenças, pelo período contratado;
- 13.2.2. O suporte técnico a ser prestado tem por objetivo corrigir falhas ou inconsistências que venham a ocorrer, garantindo o pleno funcionamento das licenças contratadas;
- 13.2.3. O modelo de suporte oferecido será o Premier, ou semelhante disponível, fornecido diretamente pela fabricante, e será parte integrante das subscrições, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 13.2.4. O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias na semana), e ser prestado diretamente pelo fabricante do produto, sem limite de horas ou chamados, com direito à resolução de dúvidas, solução de problemas, inclusive durante a instalação do produto;
- 13.2.5. A **CONTRATADA** deverá informar os meios disponíveis e os procedimentos necessários para abertura de chamados de suporte técnico junto à Central de Atendimento do fabricante da solução, sem custos extras à **CONTRATANTE**.
- 13.2.6. O suporte técnico poderá ser prestado por meio de ligações telefônicas, atendimento remoto, por e-mail ou diretamente através do site da fabricante, através de ferramenta própria.

14. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

- 14.1. O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir **do início da vigência do contrato**.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

15.1. FORMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1.1. O regime de contratação será do tipo fornecimento e prestação de serviços associados, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:
 - 15.1.1.1. **Fornecimento do objeto:** realizado em parcela única ou integral, segundo as quantidades e itens contantes neste termo

de referência.

15.1.1.2. Prestação de serviços associados: referentes a suporte, pelo prazo constante neste termo de referência, para *Update & Support*.

15.1.2. Os itens a serem fornecidos correspondem integralmente ao escopo definido neste Termo de Referência. A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, observando as quantidades solicitadas, as unidades de fornecimento e todas as demais condições estabelecidas no documento.

15.2. REAJUSTE

15.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado, na eventual prorrogação ou aditamento, **a cada período de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021)**, com base na variação **mensal** acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), **ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.**

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 e Guia CNJ)

16.1. ÁREAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

16.1.1. Área Administrativa:

16.1.1.1. Gestor(a) do Contrato: Servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

16.1.1.2. Fiscal Administrativo: servidor(a) designado para auxiliar o Gestor(a) do Contrato na fiscalização dos aspectos administrativos da execução contratual;

16.1.1.3. Preposto(a): funcionário(a) representante da empresa **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor(a) principal junto ao órgão **CONTRATANTE**, incumbido(a) de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

16.1.1.4. Representante da CONTRATADA: Responsável legal da empresa **CONTRATADA** para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o(a) preposto(a);

16.1.2. Área Técnica:

16.1.2.1. Fiscal do Contrato: Servidor(a) representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado(a) pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

16.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO (provimento 2.724/2023 e item 14, pag. 40 do Guia CNJ)

16.2.1. Este protocolo estabelece os canais de comunicação a serem utilizados para o acompanhamento da execução do contrato, garantindo uma comunicação eficiente e oportuna entre as partes envolvidas.

16.2.1.1. CANAIS DE COMUNIAÇÃO:

a. Correio Eletrônico (E-mail): O e-mail será utilizado para comunicações formais, envio de documentos, relatórios e qualquer outra correspondência oficial relacionada ao contrato.

b. Aplicativos de Mensagens Instantâneas: Serão utilizados aplicativos de mensagens instantâneas para comunicações rápidas e informais, permitindo uma interação ágil e facilitando o acompanhamento em tempo real.

16.2.1.2. REGRAS PARA CONTAGEM DE PRAZOS:

a. Deverão ser observadas as regras para contagem de prazos dispostas no Art. 130 do Provimento CSM nº 2.427/2023, a fim de garantir a precisão e conformidade na determinação de prazos estabelecidos no contrato.

16.2.1.3. CONFIDENCIALIDADE:

a. Todas as informações compartilhadas por meio desses canais devem ser tratadas como confidenciais e utilizadas exclusivamente para os fins do contrato.

16.2.1.4. ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO:

a. Qualquer alteração neste protocolo de comunicação deve ser acordada por ambas as partes e documentada por escrito para garantir clareza e transparência.

16.2.1.5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. Este protocolo entra em vigor na data de assinatura do contrato e permanece em vigor durante todo o período de

execução do mesmo, a menos que seja modificado por consentimento mútuo.

16.3. METODOLOGIA E FORMAS DE AVALIAÇÃO (item 14 da pag. 40 do Guia CNJ)

16.3.1. Em razão as características da solução serão utilizadas a seguinte metodologia:

16.3.1.1. **SLA - *Service Level Agreement*** (Acordo de Nível de Serviço): acordo formal entre um provedor de serviço e seu cliente, que estabelece os níveis de serviço esperados, incluindo tempos de resposta, resolução de problemas e outros critérios de desempenho. Para o recebimento de licenças de software, definidos no subitem 16.6.

16.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.4.1. O TJSP designará um responsável técnico ou uma comissão para realizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** das licenças, que será formalizado **no ato da entrega das licenças**.

16.4.2. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações, com o objetivo de verificar a conformidade das licenças entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos fornecidas pela **CONTRATADA** e disponível no sítio do fabricante.

16.4.3. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá em um **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório

16.4.4. A mídia de instalação e a documentação técnica deverão ser disponibilizadas *online* no site do fabricante. Caso o acesso se torne indisponível, a **CONTRATADA** deverá entregar as mídias físicas nas dependências da **CONTRATANTE**, na Rua Direita, 250/256, 6º andar – Centro – São Paulo/SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

16.4.5. Durante o período de vigência do contrato, o local de eventual entrega da mídia física poderá ser alterados, sem ônus e a qualquer tempo a critério do **CONTRATANTE**, limitando-se a Capital ou Região Metropolitana de São Paulo.

16.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

16.5.1. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente pela unidade da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, através da documentação entregue pela **CONTRATADA** e pelo responsável pela gestão

técnica da prestação de serviços/fornecimento, com posterior remessa à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

16.5.2. Eventuais descontos por glosa, deverão ser deduzidas na nota fiscal.

16.5.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal.

16.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (item 14, pag. 39 do GUIA CNJ)

16.6.1. O serviço de suporte deverá estar disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas modalidades, com opção de língua portuguesa.

16.6.2. A **CONTRATANTE** poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir suas necessidades de utilização do Sistema Gerenciador do Banco de Dados;

16.6.3. O suporte técnico deverá ser efetuado por meio telefônico, por internet (chat online) ou por e-mail, em regime 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), sem limite de horas ou chamados, diretamente com o fabricante, classificados em dois níveis:

16.6.3.1. Atualização de Software: inclui o fornecimento de correções, atualizações críticas de patches, novas versões do produto e alertas de segurança disponibilizados pelo fabricante, garantindo a evolução tecnológica e o funcionamento adequado do produto, sem qualquer custo adicional;

16.6.3.2. Suporte Técnico: abrange a disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, que inclui atividades necessárias para garantir a operação contínua dos produtos componentes da solução, cujas atividades a seguir fazem parte do escopo do suporte:

- a. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relacionados à utilização e configuração das funcionalidades do produto e suas ferramentas;
- b. Resolução de problemas que possam limitar ou impedir o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da **CONTRATANTE**;
- c. Suporte Consultivo considerado como uma abordagem proativa para a resolução de problemas, incluindo revisão de replicação, particionamento, esquemas, ajustes de

desempenho e assistência na instalação, entre outros serviços.

16.6.4. Os Serviços de Suporte Técnico deverão ser prestados ao **CONTRATANTE** durante a vigência das licenças, incluindo:

16.6.4.1. Acesso à documentação técnica de todo *software* fornecido;

16.6.4.2. Acesso à base de conhecimentos, que consiste em um repositório de artigos, discussões e vídeos sobre o funcionamento, problemas e soluções dos produtos fornecidos;

16.6.4.3. Acesso a ferramentas automatizadas para diagnóstico, recomendações técnicas e resolução de problemas, no formato de autosserviço.

16.6.5. Ao final da abertura de cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um registro do chamado técnico contendo no mínimo:

16.6.5.1. Número do chamado;

16.6.5.2. Data e hora do chamado;

16.6.5.3. Data e hora do início e do término do atendimento;

16.6.5.4. Severidade do erro;

16.6.5.5. Identificação e descrição da solicitação;

16.6.5.6. Solução aplicada.

16.6.6. A **CONTRATANTE** em caso de incidente, problema ou esclarecimento sobre procedimento ou atualização realizará a solicitação de serviço pela ferramenta disponível e a classificará quanto à severidade do atendimento, conforme os seguintes:

16.6.6.1. Severidade 1 - O uso em produção do SGBD é paralisado ou está severamente impactado de tal forma que é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Um problema com severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: informação corrompida; uma função crítica documentada não está disponível; o SGBD se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; o SGBD falha repetidamente, após tentativas de reinicialização;

16.6.6.2. Severidade 2 - O problema causa uma grave perda de

funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa ou *workaround*, no entanto, a operação pode continuar de modo restrito;

16.6.6.3. Severidade 3 - O problema causa uma pequena perda do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um *workaround* (processo alternativo) para restaurar as funcionalidades; e

16.6.6.4. Severidade 4 - O problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação dos sistemas. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação sem impacto na operação do SGBD.

16.6.7. O suporte técnico deverá cumprir os níveis mínimos de serviços para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Resposta a solicitações de serviço de Severidade 1	Período entre a solicitação e a resposta	Máximo de 1 hora (contagem 24x7)
		PSRDP*	95% (mínimo)
2	Resposta a solicitações de serviço de Severidade 2	Período entre a solicitação e a resposta	Máximo de 3 horas (contagem 24x7)
		PSRDP*	90% (mínimo)
3	Resposta a solicitações de serviço de Severidade 3	Período entre a solicitação e a resposta	Resposta até o final do próximo dia útil local
		PSRDP*	90% (mínimo)
4	Resposta a solicitações de serviço de Severidade 4	Período entre a solicitação e a resposta	Resposta até o final do próximo dia útil local
		PSRDP*	90% (mínimo)

* PSRDP – Percentual de Solicitações Respondidas Dentro do Prazo

16.7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 14 da página 42 do GUIA CNJ)

16.7.1. Considerando que se trata da aquisição de um único item, com pagamento em parcela única, não será exigida a comprovação periódica das condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

16.7.2. A manutenção das condições de habilitação e qualificação será solicitada apenas por ocasião de eventual prorrogação contratual, mediante a renovação das subscrições, conforme previsto no edital. Nessa oportunidade, a gestão do Contrato deverá verificar se a **CONTRATADA**

mantém as condições exigidas na contratação inicial.

16.8. HIPÓTESE DE GLOSA (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

- 16.8.1.** A **CONTRATANTE** poderá, mediante **despacho fundamentado**, reter ou aplicar glosa sobre o valor a ser pago à **CONTRATADA**, visando resguardar-se de eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, bem como para compensar sanções pecuniárias aplicadas pela unidade técnica competente em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais. A retenção ou glosa será formalizada com base na **nota técnica de aceitação** e seguirá o devido processo administrativo sancionador.
- 16.8.2.** Em caso de retenção ou glosa parcial, será liberado o pagamento da parte incontroversamente devida à **CONTRATADA**, garantindo que o valor correspondente a serviços efetivamente prestados e aceitos seja quitado.
- 16.8.3.** O valor retido poderá, ao final do processo administrativo, ser:
- 16.8.3.1.** Convertido em glosa definitiva e recolhido pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente; ou
- 16.8.3.2.** Liberado total ou parcialmente à **CONTRATADA**, conforme o desfecho do processo e a decisão final proferida.
- 16.8.4.** A glosa definitiva somente será aplicada mediante decisão final irrecorrível em processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

16.9. SANÇÃO ADMINISTRATIVA (item 14, pag. 41, GUIA CNJ)

- 16.9.1.** Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, ao CAPÍTULO VII do Provimento CSM nº 2724/2023, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.9.1.1. Advertência:** Em caso de não cumprimento do Percentual de Solicitações Respondidas Dentro do Prazo, conforme estipulado no subitem 16.6.7, por dois meses consecutivos.
- 16.9.1.2. Multa de:**
- i. 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, sobre o valor total dos equipamentos e/ou serviços em mora, no caso de atraso injustificado.
- a.** No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou serviço por prazo superior a 20

- (vinte) dias corridos, com a aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a multa penalidade prevista no subitem 16.9.1.4; e
- b. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou serviço por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a penalidade prevista no subitem 16.9.1.5.
- ii. **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, sobre o valor do equipamento e/ou serviço que apresentar falhas/defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado superiores a 12 horas, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos:
- a. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o total do contrato; e
- b. A multa por atraso relacionada à alínea anterior será aferida pelo valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês, independentemente da quantidade de chamados sem solução.
- 16.9.1.3. 3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese da aplicação de 3 (três) advertências durante a execução do contrato;
- 16.9.1.4. 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 16.9.1.5. 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato, podendo a Administração, ainda, acionar a **CONTRATADA** judicialmente para aferir eventuais perdas e danos.
- 16.9.2.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.9.3.** As sanções previstas nos subitens 16.9.1.1, 16.9.1.2, 16.9.1.3, 16.9.1.4 e 16.9.1.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.9.4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será

descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

- 16.9.5.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.10. MODELOS DE DOCUMENTOS (item 14, pag. 41, Guia CNJ)

16.10.1. ANEXO I-A – INDICAÇÃO DO PREPOSTO.

16.11. EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e item 14, pag. 42 do GUIA CNJ)

- 16.11.1. Regularmente**, por meio da execução completa e aceitação do objeto.

- 16.11.2. Antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

16.11.2.1. Por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.11.2.2. A requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra alguma das hipóteses do § 2º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

- 16.11.3.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual;

- 16.11.4.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição **CONTRATANTE**;

- 16.11.5.** Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente;

- 16.11.6.** A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a

contratação;

- 16.11.7.** No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 17.1.** Considerando que a natureza do objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, referencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, garantida a competitividade e a contratação, observadas as especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência e em consonância com o interesse público.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 18.1.** A estimativa do valor da contratação é de R\$ 999.554,30 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

19. DEFINIR RESPONSABILIDADES (item 13, pag. 36 do GUIA CNJ)

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 19.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 19.1.3.** Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 19.1.4.** Recusar produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 19.1.5.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.
- 19.1.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 19.1.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 19.1.8.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com

o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

- 19.1.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da **CONTRATADA**;
- 19.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de funcionários especialmente designados para o papel de fiscal técnico, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 19.1.11. Responsabilizar pela utilização dos softwares, única e exclusivamente, para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los.
- 19.1.12. Responsabilizar pelo cumprimento das regras estabelecidas para uso dos softwares licenciados.
- 19.1.13. Realizar todas as configurações de ambiente necessárias à execução das atividades da **CONTRATADA** e que não estão no escopo dos serviços definidos neste Termo de Referência e anexos.
- 19.1.14. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 19.1.15. Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da **CONTRATADA**;
- 19.1.16. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado o **CONTRATANTE** o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 19.1.17. Fornecer os recursos de colaboração para a utilização das ferramentas conforme acordo em período de estabelecimento dos serviços, se necessário;
- 19.1.18. Disponibilizar a infraestrutura de cloud necessária, bem como os acessos e permissões para a integração com a solução de *backup*.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 19.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**;

- 19.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 19.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 19.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 19.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 19.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 19.2.8. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do **CONTRATANTE**, mantendo por todo período de vigência do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 19.2.9. Quando especificado, planejar a execução e a supervisão dos serviços;
- 19.2.10. Quando especificado, fornecer, regularmente, declaração de quitação anual de débitos, nos moldes previstos na Lei 12.007/2009;
- 19.2.11. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o **CONTRATANTE** informado quanto a eventuais alterações;
- 19.2.12. Comunicar imediatamente por escrito ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 19.2.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 19.2.14. Comunicar o **CONTRATANTE**, os motivos que impossibilitem o cumprimento

do prazo previsto, com a devida comprovação, para avaliação da pertinência da motivação, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecede a data de início da realização dos serviços;

19.2.15. É vedado à CONTRATADA:

- a. Utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;
- b. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;
- e. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do **CONTRATANTE**, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no contrato.

19.2.16. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração do **CONTRATANTE**;

19.2.17. Não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

19.2.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

19.2.19. Participar, com representante credenciado em nome da empresa **CONTRATADA**, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo **CONTRATANTE**;

19.2.20. Elaborar apresentações e memórias de reunião;

19.2.21. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados ao **CONTRATANTE**;

- 19.2.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência Técnica.
- 19.2.23. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 19.2.24. Entregar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/ Fatura dos serviços prestados, no prazo acordado, após aprovação do relatório de serviços pela **CONTRATADA**.
- 19.2.25. Fornecer ponto de contato / supervisão do time operacional;
- 19.2.26. Documentar os processos de fluxo de trabalho para manter as equipes com informações de procedimentos a serem executados na operação;
- 19.2.27. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 19.2.28. Quando aplicável, prover a assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ou documento similar pelos representantes legais da **CONTRATADA**.
- 19.2.29. Quando aplicável, prover a assinatura do termo de responsabilidade e sigilo pelos profissionais da **CONTRATADA** que necessitem de acesso ao ambiente computacional do **CONTRATANTE**.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 20.1. A adequação orçamentária será apresentada pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, e posteriormente inserida no item 14.10 do Edital após a indicação de recurso.

21. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

- 21.1. Para a contratação das licenças MySQL, a exigência de prestação de garantia é considerada desnecessária. Isso se deve ao fato de que a continuidade da operação do sistema **ePROC** depende da subscrição ativa e do suporte oficial do fabricante, sendo inviável substituir rapidamente o serviço por outra solução sem comprometer a estabilidade e disponibilidade do sistema.
- 21.2. Em caso de falhas ou indisponibilidade no serviço contratado, o acesso ao suporte especializado do fabricante é a única alternativa eficaz para mitigar os riscos operacionais e garantir a recuperação do sistema. Durante uma eventual transição de fornecedor ou renovação contratual, o monitoramento e suporte interno pode ser

utilizado como medida paliativa, ainda que isso exija um esforço adicional da equipe de TI.

21.3. Assim, a mitigação dos riscos relacionados à interrupção dos serviços deve ser assegurada por meio de:

- a. Acompanhamento contínuo dos serviços contratados e gestão proativa das licenças e do suporte;
- b. Planejamento antecipado de renovações e contratos, evitando lacunas entre períodos de vigência;
- c. Documentação e capacitação interna para situações emergenciais, assegurando que a equipe possa realizar intervenções mínimas enquanto o suporte oficial é restabelecido.

21.4. Portanto, a prestação de garantia financeira ou operacional na contratação de subscrições MySQL não se revela adequada, já que a segurança e continuidade dos serviços dependem diretamente da relação contratual com o fabricante e do suporte técnico especializado.

22. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

22.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

22.1.1. Não se aplica a exigência de qualificação técnico-profissional para a aquisição de licenças MySQL. A contratação em questão trata de subscrições de licenças de software e do suporte associado, cujas características diferem de serviços que requerem a apresentação formal de profissionais habilitados para a execução de atividades operacionais.

22.1.2. A responsabilidade pela disponibilização e atualização contínua do software e do suporte técnico é do fabricante ou de parceiro autorizado, eliminando a necessidade de qualificação técnica específica de profissionais no momento da contratação. Assim, a gestão e atendimento são prestados diretamente pelo suporte oficial do fornecedor, seguindo padrões definidos no contrato de licenciamento.

22.1.3. No caso de eventual necessidade de suporte especializado durante a vigência do contrato, o fabricante ou parceiro oficial disponibilizará técnicos qualificados, conforme as cláusulas contratuais e níveis de serviço acordados. Dessa forma, a exigência de qualificação profissional no momento da contratação seria desnecessária e inadequada para a natureza do objeto contratado.

22.1.4. Portanto, o atendimento das necessidades do TJSP será garantido pela

qualidade do software, suporte especializado e termos de SLA (Service Level Agreement) previstos no contrato, não sendo necessária a apresentação prévia de qualificações técnico-profissionais específicas para a aquisição das licenças MySQL.

22.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Comprovação técnico-operacional em nome da empresa **LICITANTE VENCEDORA**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de forma a comprovar experiência no fornecimento dos bens e/ou execução de serviços de natureza e vulto similar, compreendido no período de até 12 (doze) meses.

22.2.2. Considera-se natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta licitação, o fornecimento satisfatório da quantidade mínima dos seguintes itens:

22.2.2.1. Fornecimento de 50% da quantidade de licenças MySQL, no mínimo 5 (cinco).

22.2.3. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados, inclusive de mesmo grupo econômico, desde que comprovada a concomitância na prestação dos serviços.

22.2.4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

22.2.5. Deverá a **LICITANTE VENCEDORA**, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos atestados.

22.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

22.3.1. Não se aplica a exigência de indicação de pessoal técnico para a aquisição de licenças MySQL. A natureza desta contratação envolve subscrições de software e suporte especializado, cuja execução é responsabilidade do fabricante ou de parceiro autorizado, eliminando a necessidade de designação prévia de equipe técnica específica pelo contratante.

22.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.4.1. A proposta comercial da **LICITANTE VENCEDORA** deverá conter informações detalhadas sobre cada um dos serviços e/ou bens ofertados, inclusive as tecnologias, licenças e custo individual que serão utilizados comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

- 22.4.2.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá declarar que sua proposta comercial engloba todos os custos envolvidos no escopo da contratação, incluindo licenças e contratos de suporte com fabricantes para atendimento ao objeto contratado.
- 22.4.3.** As soluções ofertadas pela **LICITANTE VENCEDORA** serão passíveis de comprovação, para confirmar que o que está sendo oferecido atende todos os requisitos mínimos solicitados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
- 22.4.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar a comprovação técnica das especificações e certificações dos produtos ofertados por meio de documentos públicos, tais como certificados, catálogos, manuais ou sites oficiais dos fabricantes dos produtos ofertados. Entenda-se como documentos públicos quaisquer documentos impressos ou eletrônicos disponíveis para o público em geral até a data de publicação do presente edital.

23. INDICAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

- 23.1.** A **CONTRATADA** deverá indicar, por escrito, um(a) preposto(a) aceito pela Administração, conforme modelo no **ANEXO I-A** em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir data de assinatura do contrato pela **CONTRATADA**.
- 23.2.** O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 24.1.** Devido ao pequeno vulto da contratação, com base na estimativa de custos, não se aplica a elaboração de Matriz de Alocação de Risco para este processo.

ANEXO I-A – INDICAÇÃO DO PREPOSTO

Processo nº: 2024/142446

Contrato nº:

Pregão Eletrônico nº: 90188/2024

Objeto:

Nome da empresa, representada pela Senhor **Nome do preposto**, vem, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº xxx, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:

CPF:

RG:

Profissão:

Cargo:

Telefone:

Celular:

E-mail

OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.

E-mail da Empresa:

xxx

(Nome e Cargo do representante legal)

São Paulo, de de

Em, de de , a administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Gestor do Contrato

ANEXO I-B – LICENÇAS MYSQL

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer as licenças de uso de *software* MySQL Enterprise Edition (*on-Premises, 1-4 socket server*), no formato de subscrições de licenças e/ou de licenças perpétuas, oferecidas comercialmente pela empresa Oracle Corporation;
- 1.2. Todo e qualquer software associado a cada licença de uso, conforme o caso, deverá ser fornecido em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu código do produto (*Part Number*) para efeito de comprovação. Caso à época da contratação a Oracle Corporation tenha lançado novas versões dos produtos elencados neste TR, alterado o *Part Number*, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** as novas versões dos produtos de software, compatíveis em funcionalidades e iguais condições de contratação, sem qualquer custo adicional;
- 1.3. O software MySQL Enterprise Edition deverá proporcionar requisitos avançados de segurança, desempenho, escalabilidade e disponibilidade para sistemas de gerenciamento de bancos de dados, incluindo, entre outras, as seguintes ferramentas:
 - 1.3.1. MySQL Database;
 - 1.3.2. MySQL Enterprise Backup;
 - 1.3.3. MySQL Enterprise High Availability;
 - 1.3.4. MySQL Enterprise Scalability;
 - 1.3.5. MySQL Enterprise Authentication;
 - 1.3.6. MySQL Enterprise Transparent Data Encryption;
 - 1.3.7. MySQL Enterprise Encryption;
 - 1.3.8. MySQL Enterprise Firewall;
 - 1.3.9. MySQL Enterprise Audit;
 - 1.3.10. MySQL Enterprise Monitor;
 - 1.3.11. MySQL Document Store;
 - 1.3.12. Enterprise Manager for MySQL;
 - 1.3.13. MySQL Workbench;
 - 1.3.14. MySQL Enterprise Masking and De-identification; e
 - 1.3.15. MySQL Router.
- 1.4. As licenças de software devem ser registradas no Portal My Oracle Support (<http://support.oracle.com>), associadas ao identificador do CSI (*Customer Support Identifier*) e fornecidas ao **CONTRATANTE**, garantindo-lhe acesso contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana, na conta que seja indicada pelo gestor do contrato, com download gratuito dos produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação, quando aplicável.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo: 2024/142446
Pregão Eletrônico: 90188/2024
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 19/12/2024
Horário: 09:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ Sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.

- 4) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.5.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) subscrições de licenças de software MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 socket server), constante do Processo nº XXXXX/XX (Processo principal nº 142446/2024), de acordo com o **Pregão Eletrônico nº XXX/XX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, e do Provimento CSM nº 2.724/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. [____Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [____.____.____/____-____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr (a) [____Nome do Representante____], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [____.____.____-____] e do C.P.F. nº [____.____.____-____], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente contrato consiste na para contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) subscrições de licenças de software MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 socket server), incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico.
- 1.2- **Catálogo de Serviços (CatSer):** 27502 – Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DAS ENTREGAS

- 2.1 - As licenças deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** corridos, **contados a partir do início da vigência do contrato**, conforme estabelecido no item 14 do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2 - Deverão ser observadas as demais condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
- 3.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
 - 3.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
 - 3.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 3.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
 - 3.1.5-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.1.6-** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.1.6.1 -** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 3.1.6 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 3.2-** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.
- 3.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
- 3.3.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
 - 3.3.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
 - 3.3.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
 - 3.3.2.2-** Nome da empresa contratada;
 - 3.3.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.

- 3.3.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;
- 3.3.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;
- 3.3.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- 4.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
- 4.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.
- 4.2-** O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do Capítulo IX do Provimento nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021
- 5.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização e do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 5.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

- 5.4-** O (a) Gestor(a) do Contrato solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, por ocasião de eventual prorrogação contratual.
- 5.5-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 6.2-** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3-** Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:
- 6.3.1-** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
- 6.3.2-** O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.4-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 6.5-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 6.6-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.
- 6.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados
- b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
- c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 6.8-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Os preços unitários e totais definidos no Anexo II – Proposta Comercial, estão descritos abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	620.111	Software MySQL Enterprise Edition Subscription (1-4 socket server)	Unidade	10		0,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1-** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 8.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.
- 8.3-** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 8.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 8.5-** O recebimento será sempre integral (atesto da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 8.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 8.2.
- 8.5.2-** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 8.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato

para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.

- 8.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 8.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 8.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 8.7-** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, alterada pela Lei Federal nº 9.711/1998.
- 8.8-** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 8.9 -** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 8.9.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado, na eventual prorrogação ou aditamento, **a cada período de 1 (um) ano, contado a partir de 05/11/2024, data do orçamento estimado**, com base na variação **mensal** acumulada do ICT/IPEA (Índice de Custos da Tecnologia da Informação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) **ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 10.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ __, __ (____).
- 10.2-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processol Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1-** O prazo de vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis)** meses, a contar da data estipulada na Ordem de Início da Prestação de Serviços/Fornecimento, a ser emitida pelo(a) Gestor(a), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 12.1-** A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA nos termos do subitem 13.2 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1-** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 13.2-** Na penalidade de multa, caso não esteja estipulado nos Anexos deste contrato, será aplicado o percentual de:
- 13.2.1-** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 13.2.2-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 13.2.3-** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.4-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.5-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

- 13.2.6-** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;
- 13.2.7-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 13.3-** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 13.4-** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.4.1-** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 13.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 13.4.
- 13.5-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 13.7-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 13.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS

- 15.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 15.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 15.2.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do CNJ);
- 15.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 15.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 15.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lida e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(assinado digitalmente)